



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIA ANIMAL

NORMATIVA INTERNA 01/2018

Estabelece normas para aproveitamento das **Atividades Complementares** do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí.

A Coordenadoria Administrativa do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal da UFG/Regional Jataí, aprovou em reunião realizada dia 08 de Fevereiro de 2018 a normativa interna para aproveitamento das atividades complementares, conforme descrito abaixo:

Art. 1º. O aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares deverá representar no máximo 20% do total de créditos necessários para a integralização do curso, correspondendo a 05 créditos, desde que autorizados pela Comissão Administrativa e obedecendo aos seguintes casos:

a) Participação em eventos científicos realizados fora da Instituição com apresentação ou publicação do trabalho em anais ou similares e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação devidamente comprovada: 0,2 crédito por evento (máximo de 01 crédito).

b) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado para a Medicina Veterinária.

I – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis A1 – 1 crédito;

II – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis A2 – 0,85 crédito;

III – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B1 – 0,70 crédito;

IV – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B2 – 0,55

crédito;

V – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B3 – 0,40

crédito;

VI – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B4 – 0,25
crédito.

c) Capítulo de livro de reconhecido mérito na área: De 10 a 30
páginas: 0,5 crédito e mais de 30 páginas: 01 crédito.

d) Resumo expandido apresentado em congresso: 0,05 crédito
(máximo 0,5 crédito).

Art. 2º. Cada crédito em atividades complementares corresponde a
48 horas.

Art. 3º. As atividades complementares deverão ter sido exercidas e
comprovadas durante o período em que o aluno estiver regularmente
matriculado no Programa e não poderão substituir disciplinas obrigatórias.

Art. 4º. A solicitação para aproveitamento das atividades
complementares deverá ser feita em requerimento próprio obtido na página do
Programa <https://biocienciaanimal.jatai.ufg.br/> pelo aluno com vistas do
professor orientador e protocolado na Secretaria do Programa, devendo o pedido
ser feito antes do exame de qualificação.

Art. 5º. Os casos não contemplados na presente normativa serão
deliberados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Biociência Animal.

Art. 6º. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua
aprovação.



Prof. Dr. Kleber Fernando Pereira
Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal
Coordenador